



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 696 à PEC 45/2019, que “altera o Sistema Tributário Nacional”.

JUSTIFICAÇÃO

Dentro do arcabouço constitucional brasileiro, as atividades de relevante valor socioeconômico e ambiental têm, historicamente, merecido tratamento jurídico e tributário distinto. Com a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, busca-se a atualização e a otimização do sistema tributário, e dentro desse espírito reformista, é imperativo que reconheçamos e insiramos atividades alinhadas aos princípios da economia circular, da sustentabilidade e da preservação ambiental.

A economia circular, em sua essência técnica e científica, propugna por um modelo de produção e consumo onde a maximização da reutilização e da reciclagem dos materiais é primordial. Tais práticas, quando adequadamente implementadas e incentivadas, têm o potencial de reduzir significativamente a pressão sobre os ecossistemas, conservar os recursos naturais e minimizar externalidades negativas, como os passivos ambientais.

Neste contexto, bens e serviços relativos à economia verde, que promovam a circularidade da economia e a sustentabilidade no uso de recursos são atividades estratégicas que atuam como pilares para a concretização do modelo



circular, gerando valor econômico, preservando o meio ambiente e promovendo a saúde pública.

Consequentemente, é plenamente justificável, sob uma perspectiva técnico-jurídica, que tais atividades sejam alvo de regimes específicos de tributação, como previsto na emenda proposta. Considerando o art. 156-A, §6.º, do substitutivo proposto à PEC nº 45, de 2019, observa-se que há um esforço legislativo em conceder tratamento fiscal especial a setores de notável relevância social. Assim, é congruente, do ponto de vista da técnica legislativa e da avaliação do mérito, que práticas alinhadas à sustentabilidade e à economia circular também se beneficiem deste regime.

Sala da Comissão, 7 de novembro de 2023.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)

